



TERMO - Nº 9/2019

TERMO DE COMPROMISSO - COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

DESTINADOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS

CNPI: 34.028.316/7101-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

ENDEREÇO: Praça D. Pedro II, 4-55 - 3º andar - Centro - Bauru/SP

CEP: 17015-905

TELEFONE: (14) 3108-4667

REPRESENTANTE(S):

NOME: JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO

FUNÇÃO: Coordenador de Patrimônio e Serviços Gerais-GINPS/SPI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 27.803.246-1 SSP/SP

CPF: 296.311.878-37

NOME: ALINE MAGALHÃES RIBEIRO STRUTZEL

FUNÇÃO: Supervisora de Serviços Gerais - CPAS/GINPS/SPI

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 27.631.361-6 SSP/SP

CPF: 214.048.638-26

NOME: RODRIGO REIS HOTERO

FUNÇÃO: Supervisão de CSC Local Administrativo - SADM/GECS-C/SPI

CPF: 223.570.728-90

DESTINATÁRIA: COOPECO - COOPERATIVA ECOLOGICAMENTE CORRETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BAURU

CNPI: 08.202.389/0001-60

ENDEREÇO: Avenida Santa Beatriz da Silva, nº 6-16, Bairro Ferradura Mirim, Bauru/SP

CEP: 17031.365

TELEFONE: (14) 98822-6640

REPRESENTANTE(S):

NOME: GISELI MORETTI

FUNÇÃO: PRESIDENTE

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 20.059.897-1 SSP/SP

CPF: 312.130.518-37

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso, proveniente do edital de Chamamento Público nº 001/2019, o qual tem por base o Decreto 5.940/06 que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta, tem como objeto a destinação dos resíduos sólidos recicláveis descartados, separados na Coleta Seletiva Solidária praticada nas dependências dos Correios,

as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais para fins de reciclagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete ao DESTINADOR:

- a) efetuar a coleta seletiva interna dos resíduos recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o resíduo em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem em mudanças no objeto. As propostas devem ser apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas;
- e) controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II - Compete à DESTINATÁRIA:

- a) informar na tabela a seguir o período que realizará a coleta seletiva dos resíduos descartados armazenado nas dependências dos Correios.

Dia(s) da semana	Horário	Período de coleta da associação e/ou cooperativa		
		tem	Unidade Geradora	Local
(X) terça-feira	08:30 às 16:00	1	Arquivo Central SE/SPI	Rua Machado de Assis, 8-50, Vila Santa Clara, Bauru/SP
		2	Armazém SBEM/GINPS/SPI	Avenida Cruzeiro do Sul, 20-100, Jardim Carvalho, Bauru/SP
		3	Complexo Via Pacífico	Rua Benedito Eleuterio, 5-79, Vila Pacifico, Bauru/SP
		4	Edifício Sede SE/SPI	Praça Dom Pedro I, 4-55, Centro, Bauru/SP
		5	CTCE Bauru	Rua Joaquim Marques Figueiredo, 4-41, Distrito Industrial, Bauru/SP
		6	CEE Bauru	Avenida Izzet Farha, 2-88, Distrito Industrial, Bauru/SP
		7	CDD Marechal Rondon	Avenida Nações Unidas, 16-16, Vila Santo Antonio, Bauru/SP
		8	CDD Bauru	Rua Engenheiro Saint Martin, 15-51, Centro, Bauru/SP

- a.1) Caso não seja definido período, a associação e/ou cooperativa deverá firmar acordo, perante os Correios, no qual o DESTINADOR irá solicitar a coleta dos resíduos, quando acumulados.
- b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- c) indicar ao DESTINADOR a equipe de, no mínimo, 2 (dois) representantes autorizados a realizarem a coleta periódica do material destinado, devendo ser devidamente identificados pelos Correios ao acessar as instalações.
- c.1) caso a coleta na fonte geradora seja executada por empresa intermediária, o representante legal do DESTINADOR, signatário deste Termo de Compromisso, deverá apresentar as informações necessárias para que os Correios autorizem a coleta e procedam com a identificação da empresa.
- d) não permitir a participação de terceiros não associados e/ou cooperados na consecução do objeto do presente termo, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia, salvo caso acima mencionado;
- e) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com a fiscalização do Correios para a Coleta Seletiva Solidária, no caso de necessidade ajustes e/ou melhoria do processo;
- f) transportar os volumes coletados do DESTINADOR até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados em planilha específica;
- g) zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos associados e/ou cooperados nas dependências dos Correios;
- i) não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- k) apresentar informações, quando solicitadas pela fiscalização, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da Coleta Seletiva Solidária;
- l) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- m) fornecer ao DESTINADOR, sem qualquer ônus, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem que possam ser utilizados para promover a Coleta Seletiva Solidária;
- n) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de

Compromisso;

- o) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- p) garantir o sigilo das informações contidas nos papéis e em outros resíduos;
- q) entregar ao DESTINADOR, devidamente preenchida, Declaração de Recebimento, assinada pelo seu representante, contendo tipo e peso dos resíduos descartados.
- r) realizar o rateio das receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados entre os membros da associação e/ou cooperativa;
- s) manter as condições de habilitação apresentadas no momento de seleção da DESTINATÁRIA a ser beneficiada neste Termo de Compromisso durante toda sua vigência, caso contrário, comunicar a alteração previamente ao DESTINADOR.

Parágrafo único. O DESTINADOR não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA a seus associados e/ou cooperados na coleta ou no transporte do material disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos recicláveis serão recolhidos pelos catadores da associação e/ou cooperativa, que deverão comparecer no período estipulado, formalmente identificado, a fim de viabilizar a retirada dos materiais da unidade geradora.

Parágrafo único. Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos pelo DESTINADOR, sem que haja qualquer comunicação justificando a falha, os Correios poderão, a seu critério, providenciar a destinação dos resíduos, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2021 e término em 01/01/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da DESTINATÁRIA;
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de resíduos recicláveis, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Bauru/SP, 30 de dezembro de 2019.

PELO DESTINADOR:

JOÃO CRISTIANO PAVAN ARAUJO
CPAS/GINPS/SPI

RODRIGO REIS HOTERO
SADM/GECS-C/SPI

ALINE MAGALHÃES RIBEIRO STRUTZEL
SUSG/CPAS/GINPS/SPI

PELA DESTINATÁRIA:



GISELI MORETTI
PRESIDENTE

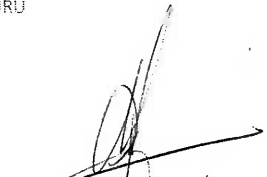
COOPECO - COOPERATIVA ECOLOGICAMENTE CORRETA DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE BAURU

TESTEMUNHAS:



MAYRALYGINIA TEIXEIRA DOMINGUES RUFINO

277.021.858-13



CELIA APARECIDA TOMÉ
ZONTA

709.540.978-15

Referência: Processo nº 53187 043930/2019-00

SEI nº 11837613

